



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 04 de 16 de outubro de 2023.

Retificado em 19/10/2023

EDITAL Nº 04/2023-PROEN/IFBA

**CHAMADA SIMPLIFICADA PARA COLABORADORAS/ES INTERNOS PARA ATUAR NO
DESENVOLVIMENTO DO PROTOCOLO DE PERMANÊNCIA E ÊXITO**

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 01/2023/PROEN/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Chamada Simplificada para colaboradoras/es internos para atuar no desenvolvimento do protocolo de permanência e êxito, nas ações vinculadas à PROEN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de bolsistas para atuarem no desenvolvimento do protocolo de permanência e êxito, com vias a ser implantado no Sistema Único da Administração Pública, nas ações vinculadas à PROEN.

1.2 O protocolo consiste em um sistema de acompanhamento de estudantes, com vias ao diagnóstico de riscos potenciais de evasão, inspirado no Produto Educacional desenvolvido no Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – PROFEPT/IFBA, disponível em:

https://portal.ifba.edu.br/profept/pdfs/produtos/turma2/Produto_Educacional_Protocolo_para_Permanencia_Laura_Neta1.pdf

1.3 A chamada será conduzida por uma comissão de seleção designada pela PROEN.

1.4 A seleção de candidatas/os ocorrerá em três

- 1ª Etapa – Inscrição
- 2ª Etapa – Análise documental (eliminatória e ~~classificatória~~)
- 3ª Etapa – Entrevista (eliminatória e classificatória)

As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

1.5 A presente chamada é válida por até 1 (um) ano, a contar data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Ensino.

1.6 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as publicações relativas a esta Chamada Pública Simplificada por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>.

1.8 A convocação dos bolsistas selecionadas/os dar-se-á conforme demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

1.9 A previsão de trabalho no projeto é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura de início da bolsa.

1.10 Os recursos orçamentários do certame são normatizados pela Portaria Nº 512, de 13 de junho de 2022 que regulamenta o disposto no 6º do Art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, disciplina o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2 DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 Ao todo serão selecionados 04 (quatro) colaboradore(a)s para atuar no desenvolvimento do protocolo, dentre os quais serão divididos nas seguintes funções:

- 02 Desenvolvedor(a)s Tipo 1
- 02 Desenvolvedor(a)s Tipo 2

2.2 Dentre os 04 (quatro) colaboradore(a)s selecionando(a)s será escolhido pela PROEN aquele(a) que irá coordenar o projeto, de acordo com o desempenho no processo de seleção.

2.3 As/os candidatas/os classificadas/os além do quantitativo de vagas oferecido irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocadas/os, no prazo vigência deste Edital, conforme necessidade Pró-Reitoria de Ensino.

2.4 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de convocação.

2.5 A carga horária de atuação no projeto será de 08 (oito) horas semanais, acordo com as necessidades do plano de trabalho.

2.6 As atividades podem ser feitas de forma remota, com possibilidades de realização de ações presenciais, com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento das atividades.

2.7 Quando servidor/a público/a, o/a profissional desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais suas atividades habituais servidor/a público/a.

2.8 A/o candidata/o que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário dispensada/o, convocando-se a/o próxima/o classificada/o, sem prejuízos atividades do projeto.

3 DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 O pagamento da bolsa dar-se-á por meio de recursos financeiros provenientes orçamento da do IFBA e outras originadas do orçamento geral da União, alocados em programas e projetos institucionais, inclusive defomento, amparado pela Portaria/SETEC Nº 512, de 13 de junho de 2022, que estabelecem as normas e condições para a concessão de bolsas a servidores ativos e aposentados, empregados e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), alcançados por planos, programas e projetos de interesse institucional.

3.2 O valor da bolsa mensal, os perfis dos bolsistas, as vagas, as atribuições, e o período da bolsa, que trata o item 3.1, está previsto da seguinte forma:

Função	Perfil Requerido	Atribuições	Vagas	Bolsas	Período da Bolsa	Formação Mínima
Desenvolvedor(a) Tipo 1	Experiência com atividades voltadas para assistência estudantil; e/ou Experiência em atividades e projetos voltados a permanência e êxito de estudantes; e/ou Conhecimentos sobre Evasão Escolar;	Estruturar e desenvolver as soluções sócio pedagógicas previstas no protocolo.	02	R\$3.000,00	Cota Única	Graduação em Assistência Social, ou Pedagogia, ou Psicologia, ou Nutricionista ou Licenciados com formação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Desenvolvedor(a) Tipo 2	Experiência em desenvolvimento Web com Python e Django; Conhecimentos básicos em banco de dados e SQL; Experiência em desenvolvimento de funcionalidades para o SUAP	Desenvolver a solução tecnológica no Sistema Único de Administração Pública (SUAP)	02	R\$3.000,00	Cota Única	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou cursos afins;

3.3 As bolsas serão tipificadas como Auxílio a Desenvolvimento Institucional, o qual destina-se a apoiar atividades de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do IFBA em programas ou projetos de interesse do desenvolvimento institucional, inclusive a pesquisa aplicada voltada ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo em apoio à inovação no IFBA, contribuindo para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, inclusive a sua gestão;

3.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, bem como quaisquer outros adicionais, para o exercício das atividades no projeto.

3.5 A aprovação nesta Chamada Pública Simplificada assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à

disponibilização financeira, rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, dentro do prazo de validade do certame.

4 OS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas da presente Chamada Pública Simplificada, a/o candidata/o deverá atender aos requisitos a seguir:

- Ser servidor(a) (Docente ou TAE) do quadro efetivo do IFBA;
- Ser brasileira/o nata/o, naturalizada/o ou estrangeira/o com permanente;
- Possuir a formação mínima requerida, conforme o item 3.2;
- Ser classificada/o na Chamada Simplificada;
- Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;
- Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- Ter disponibilidade de horários para participar de reuniões requeridas pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN.
- Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa o qual estará vinculada/o.
- Assinar o de Compromisso e Responsabilidade.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e exclusivamente, pela Internet, com envio para email proen@ifba.edu.br, da documentação exigida, quais sejam:

- Documento de identidade;
- Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado documento de identidade;
- Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga, conforme perfil previsto no item 3.2.
- Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I)
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO II)
- Declaração de Anuência Institucional (ANEXO III).

5.2 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se ao IFBA excluir do certame quem não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.4 A/O candidata/o é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas comissão de seleção.

5.5 É dever da/o candidata/o manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo desta chamada pública.

5.6 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

5.7 A/O candidata/o só poderá se inscrever para concorrer a uma função, caso se em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada.

5.8 A/O candidata/o não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa da Chamada Pública Simplificada.

5.9 A Chamada Pública Simplificada tornar-se-á pública a partir da sua divulgação endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>.

5.10 A inscrição no presente Chamada implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais a/o candidata/o poderá alegar desconhecimento.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção das/os candidatas/os ocorrerá em três etapas:

1ª Etapa – Inscrição,

2ª Etapa–Análise documental

3ª Etapa – Entrevista.

As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

6.2 A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pela/o candidata/o, conforme item 5 desta chamada.

6.3 A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme cronograma.

6.4 A 2ª Etapa - Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela - Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, consiste na verificação da equivalência informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.1.

6.5 A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório ~~classificatório~~, será equivalente a análise documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. Somente serão analisadas às informações comprovadas no ato da inscrição.

6.6 A 3ª Etapa da Chamada Pública Simplificada consistirá em uma entrevista a ser realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de **Ensino**

6.7 As/Os candidatas/os serão convocadas/os ~~classificado(a)s na 2ª Etapa~~, conforme calendário de convocação por ordem alfabética.

6.8 As entrevistas individuais serão realizadas separadamente para o preenchimento de cada função no projeto;

6.9 Será atribuída à/ao candidata/o que participar da entrevista uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista (ANEXO V).

6.10 O local e o horário de realização das entrevistas serão definidos e informados de acordo com período definido no item Cronograma e publicados pelo site do IFBA, ou do e-mail cadastrado pelo participante no momento da inscrição.

6.11 A critério da PROEN/IFBA, as entrevistas poderão ser realizadas via de webconferência, sendo de responsabilidade da/o candidata/o providenciar o acesso à internet e às tecnologias inerentes a esses meios de comunicação.

6.12 A pontuação final da/o candidata/o será a soma da nota na etapa da entrevista, considerando-se aprovado(a)s, candidatas/os que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas nesta chamada.

6.13 As listas de candidatas/os inscritas/os, do resultado preliminar e do resultado da Chamada Pública Simplificada serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>, de acordo com o apresentado no item Cronograma.

6.14 Em caso de empate das/os candidatas/os, no resultado final, o desempate em observância aos seguintes critérios, da seguinte ordem de prioridade:

- O servidor/a servidor com mais tempo de serviço no IFBA;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7 DA EXCLUSÃO DA/O CANDIDATA/O

7.1 A/O candidata/o que, por qualquer motivo, descumprir as normas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não quando convocada/o para a entrevista, será eliminada/o da Chamada Pública Simplificada.

7.2 Será eliminada/o dessa Chamada Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a/o candidata/o que, em qualquer tempo:

7.3 Cometer falsidade ideológica com documental;

7.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.5 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer servidor/a envolvido/a na Chamada Pública Simplificada, ou de qualquer modo, ordem dos trabalhos do IFBA.

8 DOS RECURSOS

8.1 A/o candidata/o poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos Cronograma, item deste Edital.

8.2 A/o candidata/o preencher o Requerimento de Recurso da Chamada Pública Simplificada (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para proen@ifba.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no item Cronograma deste Edital.

8.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidata/o, para cada etapa, desde devidamente fundamentado.

8.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido nesta chamada.

8.6 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Chamada Simplificada, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas.

8.7 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto a data e horário de envio do e-mail.

8.7 O resultado do recurso estará à disposição da/o interessada/o no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final desta Chamada Simplificada, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção as/os candidatas/os habilitadas/os para assinar de Compromisso e Responsabilidade

9.2 A assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade será firmado por meio eletrônico.

9.3 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido nesta chamada.

9.4 As convocações das/os classificadas/os serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais/>, obedecendo ao apresentado no item Cronograma nesta chamada.

9.5 As/os demais candidatas/os classificadas/os, que não forem convocadas/os inicialmente, irão compor lista de cadastro reserva e poderão ser chamadas/os conforme necessidade da PROEN/IFBA.

10 DA ATUAÇÃO DA/O PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1 As atribuições da/o profissional bolsista, bem como o perfil requerido, estão especificadas no item 3.2.

10.2 A permanência da/o profissional bolsista selecionada/o está condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o a PROEN tem a prerrogativa de submeter a/o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar a/o profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3 A duração da bolsa e consequente permanência da/o bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da PROEN.

10.4 As especificações de cada vaga ofertada nesta chamada, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas no item 3.2.

10.5 A/O candidata/o convocada/o que não se apresentar no dia da convocação, por qualquer motivo será automaticamente substituída/o pela/o candidata/o obedecendo à ordem de classificação.

10.6 O afastamento da/o profissional bolsista das atividades desenvolvidas ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito às/aos profissionais envolvidas/os no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da PROEN.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	16/10/2023
Data limite para Impugnação do Edital	18/10/2023
Resultado da apreciação dos pedidos de impugnação	19/10/2023
Publicação da Versão Final do Edital	19/10/2023
Período de inscrições (1ª etapa)	19/10/2023 à 25/10/2023

Publicação da lista de inscrições	26/10/2023
Data limite para interposição de recurso contra o resultado da lista de inscrições (1ª etapa)	28/10/2023
Publicação da lista Final de inscrições	30/10/2023
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	01/11/2023
Interposição de recurso contra o resultado da – 2ª etapa	03/11/2023
Publicação da lista Final de candidatos para a 3ª Etapa	06/11/2023
Entrevistas (3ª etapa)	08/11/2023 à 09/11/2023
Publicação do resultado preliminar	10/11/2023
Data limite de interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa	14/11/2023
Resultado Final	16/11/2023

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas desta Chamada Pública Simplificada serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

12.2 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais/>

12.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a participação em todas as da Chamada Pública Simplificada, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

12.3 As condições estabelecidas neste Chamada Pública Simplificada, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.4 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão candidata/o, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.5 Caso a Comissão responsável pela seleção da/a candidata/o verifique a falsidade algum documento, em qualquer tempo, eliminar imediatamente a/o candidata/o do Chamada Pública Simplificada e essa/e estará sujeita/o às penalidades impostas instâncias civil e criminal.

12. 6 A PROEN/IFBA ficará responsável pela análise e julgamento das situações previstas nesta chamada.

12.7 A qualquer tempo o presente Chamada Pública Simplificada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada PROEN pelo e-mail proen@ifba.edu.br. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino

12.10 A inscrição da/o candidata/o implicará conhecimento e aceitação das normas condições estabelecidas.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1 Pró-Reitoria de Ensino

13.2 E-mail: proen@ifba.edu.br

13.3 Tel: (71) 2102-0446

JANCARLOS LAPA

Pró Reitor de Ensino do IFBA



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 16/10/2023, às 16:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3184969** e o código CRC **510615B8**.